

LEI Nº 1.472-01/2013

AUTORIZA O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do vale alimentação aos beneficiários da Lei Municipal nº 1.371-03/2011 em 14,30 % (catorze vírgula trinta por cento), a partir de 1º de maio de 2013.

§ 1º - O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças